



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONVITE Nº 002/2018/PMO/SEMCULT
EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 324/2018/PMO.

EDITAL Nº. 002/2018/PMO/SEMPOF

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço Global

Data da Abertura: 16/10/2018 as 9h

LOCAL: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - Óbidos/PA /Sala de Licitações

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Óbidos/PA através da Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos - PA – Telefone (93) 3547-3044, Convida Vossa Senhoria a apresentar proposta, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Óbidos/PA, designada pelo **Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018**, para concorrer ao objeto pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** visando a atender o objeto desse instrumento, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016, bem como, autorização do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, constante no Processo Administrativo nº 324/2018/PMO/SEMCULT.

CAPÍTULO II - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2.1. LOCAL: Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - Óbidos/PA /Sala de Licitações.

2.2. DATA: 16/10/2018

2.3. HORÁRIO: 9h

2.4. TELEFONE(S) PARA CONTATO: (93) 3547-3044.

2.5. E-MAIL: cplicitacaopmo@gmail.com

2.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

CAPÍTULO III – LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.

3.1. O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Valor de R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos), ou, por meio digital, através do endereço eletrônico: cplicitacaopmo@gmail.com, meio pelo qual não será cobrada a taxa.

3.2. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item **3.1** deste edital.

3.3. Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

3.4. No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

CAPÍTULO IV – DO OBJETO.

4.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para atender as demandas culturais do município, como: Banda Municipal, sonorização, iluminação e estúdio de gravação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de 2018**, de acordo com especificações constantes no presente edital.

CAPÍTULO V – DOS VALORES ORÇADOS:

5.1. Os Valores orçados e máximos admitidos para esta licitação é de **R\$ 77.833,33 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** conforme termo de referência anexo a este edital:

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e as suas alterações posteriores.

6.2. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3. Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na



correspondente especialidade, objeto deste certame.

6.4. Poderão participar da licitação as licitantes não convidadas desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, §3º).

6.4. Empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste Convite e seu(s) anexo(s);

6.5. As empresas não cadastradas poderão participar desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, §3º).

6.6. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresas em Consórcio;

6.7. Estará também impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo Município de Óbidos a empresa:

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.7.1. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas



atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação
ou

e) Que seja autoridade do ente público licitante.

CAPÍTULO VII – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO

7.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

7.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

7.3 O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

7.4. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do mesmo (apresentar original para conferência, caso a cópia não esteja autenticada).

7.5. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;



CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento.

8.2. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO II** deste edital, 02 (dois) envelopes separados: Um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta financeira, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2018/PMO/SEMCULT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2018/PMO/SEMCULT
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

8.3. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (um) via, datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numeradas e rubricadas em todas as páginas, com nome e função do signatário;

8.4. O envelope nº 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigência e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

8.5. REGULARIDADE JURIDICA.

8.5.1. Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da diretoria em exercício;

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. REGULARIDADES FISCAIS.

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal por meio da apresentação da ficha de inscrição cadastral relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas;

a) Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais)

b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS;

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

8.6.6. Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularidade, cujo prazo inicial corresponderá ao memento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

8.6.6.2. O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;

8.6.6.3. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.



8.7.2. Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(ANEXO IV).**

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

8.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de resultado de exercício e índices contábeis) do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

8.8.3 – Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.4 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame nos termos da legislação vigente;

8.8.5. Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

8.9. Outros Documentos para HABILITAÇÃO

8.9.1 – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – **ANEXO III**;

8.10 – Observações



8.10.1 – As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor público, no ato da entrega da documentação;

8.10.2 – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer do prazo estipulado no **Capítulo I – PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

8.10.3 - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

8.10.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previsto nos itens **8.6.6.1 e 8.6.6.2** deste edital.

CAPÍTULO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 – O envelope nº 02 – Proposta de Preços, deverá conter;

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (Índice);
- b) Carta de apresentação da proposta – modelo **ANEXO VII**;
- c) Declaração do prazo de validade da proposta **não inferior a 60** (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

9.2. O(a) Presidente(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

9.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).

CAPÍTULO X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

10.1 – Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

10.1.1 – Após o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

10.1.2 – Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presente, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;



10.1.3 – Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope n°. 02 – Propostas e seu julgamento;

10.1.4 - Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e licitante(s) presente(s).

10.1.5 – É facultado à licitante formular protestos consignados em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

10.2. Do julgamento:

10.2.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normais pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

10.2.2. Em cumprimento aos **Artigos 44 e 45**, da **Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte;

10.2.3. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.2.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.5. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei n°



8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

10.2.6. Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

10.2.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso (Art. 72, da Lei 123/2006);

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. Estiverem em desacordo com as instruções deste Edital;

10.3.2. Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.3.4. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (Art. 44, § 2º)

10.3.5. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.3.5.1. Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

10.3.5.2. Para a verificação dos preços manifestamente inexequíveis será aplicado o cálculo previsto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.3.6. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

10.4. Da adjudicação e Homologação

10.4.1. Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à (s) empresa (s) vencedora (s);

CAPITULO XI – DOS PRAZOS:

11.1.2. O prazo do contrato proveniente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por período não inferior ao prazo de execução dos serviços.

11.1.2. Os serviços prestado serão para o exercício de 2018, conforme termo de referência.



11.1.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93;

11.1.4. Toda programação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito os fatos alegados e atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CAPÍTULO XII – DO CONTRATO.

12.1. Para a Assinatura do Contrato a empresa vencedora do CONVITE nº 002/2018/PMO/SEMCULT terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pela Prefeitura Municipal de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

CAPÍTULO XIII– DO PAGAMENTO.

13.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

13.2. O pagamento dos serviços prestados serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente pela PMO/SEMCULT, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

13.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

13.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

13.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

13.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



13.9. A PMO/SEMCULT poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMCULT, a seu critério, até a regularização do assunto.

13.10. A PMO/SEMCULT procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

13.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

13.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

13.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

13.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

CAPÍTULO XIV– DOS RECURSOS.

14.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

14.2. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

14.3. Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4. Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no item 2.1 de Edital.

14.5. A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;



CAPÍTULO XV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.1. O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

16.1. São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência:

16.1.1 Da Contratante

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

16.1.2. Da Contratada:

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no ANEXO I - Termo de Referência.
- c) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMCULT, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- d) Executar os serviços de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMCULT, apresentando-a (s) à PMO discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMCULT ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) As despesas de frete/embalagem se houver deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- g) Dar garantia contra defeitos de produção ou execução, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- h) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado do recebimento da



notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

i) Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pela execução ou recebimento da PMO/SEMCULT a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

j) A realização dos serviços do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

k) A PMO/SEMCULT será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

l) Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos que apresentem defeitos;

m) A contratada deverá apresentar todo o material de forma satisfatória, na forma exigida;

n) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da PMO/SEMCULT, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução do objeto, sempre que houver necessidade.

o) A contratada deverá manter sempre disponível para assegurar a continuidade dos serviços.

p) A contratada deverá realizar os serviços no horário determinado pela PO/SEMCULT.

q) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos objetos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

CAPITULO XVII – DAS PENALIDADES.

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

17.1.1. O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

17.2. Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.5. Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO XVIII – DA DOTAÇÃO.

18.1. As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.122.0005.2.020 – Manutenção das atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CAPITULO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

19.2. A Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

19.3. A Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO;

19.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

19.6. É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

19.7. Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem **2.2** deste Edital;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

19.8. A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

19.10. Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

19.11. A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

19.12. Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo IV - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo V - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo Proposta Comercial.

Óbidos, de 04 de outubro de 2018.

Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Rosângela Marinho Giordano
1ª Secretária da CPL
Decreto: 142/2018

Francisco Barros da Silva
Membro da CPL
Decreto: 142/2018



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

Edilenon Pinto Vieira

Membro da CPL
Decreto: 142/2018

Marisa Mousinho Moda

Membro da CPL
Decreto: 142/2018

Edna Soares Borges

Membro da CPL
Decreto: 142/2018



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO BANDA MUSICAL, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ESTUDIO DE GRAVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2018.

1 - Objeto

1.1 Objeto: Contratação de Empresa e ou Serviços especializados para atender as demandas Culturais do Município de Óbidos no decorrer do ano de 2018 no que se refere à aquisição de: Banda Musical, Sonorização, Iluminação de Palco, juntamente com o Apoio Logístico no Transporte dos Materiais e Equipamentos e Estúdio de Gravação para elaboração e gravação de CD'S das Músicas dos Blocos Carnavalescos para o Carnapaxis 2019, eventos estes, providos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT/PMO.

1.2 Custo Estimado Apurado: R\$ 77.833,33 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

1.3 Base Legal: Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

1.4 Período de Contratação: Exercício de 2018

2 - Solicitante

2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT

CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.: Rua Idelfonso Guimarães N°: S/N°

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará

CEP: 68.250-000

2.2 Secretário(a) Municipal: Eduardo Henrique Chaves Dias

Decreto n°: 039/2018 Dada/ano 08/01/2018

CPF: 227.085.962-68 Data de Expedição:

RG: 1677477 Expedição: 23/05/2017 Órgão Expedidor SSP/PA

End.: Trav. Elói Simões N°: 162-A

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: Pará

CEP: 68.250-00

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal Jeter Luiz Gois Barbosa

Decreto n°: 0166/2018 Dada/ano 10/02/2017

CPF: 402.718.382-72 Data de Expedição: 07/12/1989

RG: 2281820 Expedição: 24/09/2016 Órgão Expedidor SSP/PA



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

End.:	Trav. Juraci Matos			Nº:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo				
3.2 Fiscal	Claudia Simone Mendonça Barros de Andrade				
Decreto nº:	571/14	Dada/ano	27/11/2014		
CPF:	518.279.802-49	Data de Expedição:			
RG:	3464832	Expedição:	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Presidente Vargas			Nº:	305
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos ou serviços, Datar e Atestar, assim como avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade dos serviços prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				
4 - Local para Apanhar/Entregar ou Prestar Serviços					
Local	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT				
End.:	Rua Idelfonso Guimarães			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

5 - Justificativa do Produto ou Serviço

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, necessita de Equipamentos ou Serviços de Sonorização compatível com as demandas, que auxiliem no desenvolvimento de suas atividades e programações diárias, mensal e anual;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza constantemente eventos culturais de médio e grande porte, assim como, atende continuamente demandas de outras Secretarias, comunidades e afins;

Considerando que tais necessidades de atender um público interno (demandas da SEMCULT e outras Secretarias ou Instituições Governamentais e Não Governamentais), além das externas (Comunidades; Distritos e Outros);

Solicitamos a V. Exc.^a, a Contratação de Empresa e ou Serviços especializados para atender as demandas Culturais do Município de Óbidos no decorrer do ano de 2018 no que se refere à aquisição de: Banda Musical, Sonorização, Iluminação de Palco, juntamente com o Apoio Logístico no Transporte dos Materiais e Equipamentos e Estúdio de Gravação para elaboração e gravação de CD'S das Músicas dos Blocos Carnavalescos para o Carnapauxis 2019, eventos estes, providos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT/PMO.

Desta forma se faz necessário à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para atender as demandas Culturais do Município de Óbidos no decorrer do ano de 2018 no que se refere à aquisição de: Banda Musical, Sonorização, Iluminação de Palco, juntamente com o Apoio Logístico no Transporte dos Materiais e Equipamentos e Estúdio de Gravação, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos que a Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, vem conduzindo ao longo do período.

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

TOCADAS E SOM

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
1.1	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XXIX FESTIVAL DO TUCUNARÉ – ANO 2018.	UND	01	10.500,00	10.500,00
1.2	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMEMO – FESTIVAL DE MUSICA DAS ESCOLAS - ANO 2018.	UND	01	10.000,00	10.000,00
1.3	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XIV FEMOB – FESTIVAL DE MUSICA OBIDENSE - ANO 2018.	UND	01	15.333,33	15.333,33
1.4	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO	UND	01	7.833,33	7.833,33



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

REVEILLON 2019.					
TOTAL DAS TOCADAS E SOM:		04	43.666,67	43.666,67	
ESTUDIO DE GRAVAÇÃO					
Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
2.1	CONTRATAÇÃO DE ESTUDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE AUDIO DAS MUSICAS DOS GRUPOS CARNAVALESCOS - CARNAPAUXIS 2019;	UND	01	6.666,67	6.666,67
TOTAL DO ESTUDIO DE GRAVAÇÃO:			01	6.666,67	6.666,67
BANDA BASE					
Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
3.1	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMEMO – FESTIVAL DE MUSICA DAS ESCOLA - ANO 2018.	UND	01	5.500,00	5.500,00
3.2	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XIV FEMOB – FESTIVAL DE MUSICA OBIDENSE - ANO 2018.	UND	01	8.000,00	8.000,00
TOTAL DA BANDA BASE:			02	13.500,00	13.500,00
OBS: A Banda Base, é a banda de acompanhamento dos Festivais (FEMEMO e FEMOB).					
ILUMINAÇÃO					
Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total
4.1	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMEMO e XIV FEMOB – ANO 2018.	UND	01	8.166,67	8.166,67
4.2	LOCAÇÃO DE GRIDES DE SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM E LUMINÁRIAS;	MTS	50	5.833,33	5.833,33
TOTAL DA ILUMINAÇÃO:			51	14.000,00	14.000,00
TOTAL GLOBAL:			58	77.833,33	77.833,33
7 - Da Fonte de Recurso					
339036		Outros Serviços de Terceiros			
As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.					
8 - Obrigações					
8.1 Obrigações da CONTRATADA					
A CONTRATADA obriga-se a:					
a) Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e Termo de Referência;					



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

b)	Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento dos materiais, equipamentos ou serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar do valor correspondente aos pagamentos devidos à CONTRATADA ;
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do Item, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução dos serviços;
f)	Apanhar e entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para entrega dos Itens ou serviços);
g)	Entregar o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 02 (dois) dias , a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
h)	Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio/instalação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer desvio de contrato;
j)	Reparar , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução dos serviços Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá revisar ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas , contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do(s) funcionário(s) da CONTRATADA responsável(is) pela entrega dos equipamentos/materiais e prestação dos serviços;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

	licitação;
o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
p)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos equipamentos/materiais, e ou, serviços sempre que houver necessidade;

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Ficará responsável em testar e aprovar os produtos, materiais e serviços licitados, dentro da margem e condições de uso e qualidade.
b)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
c)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(s) Fiscal(is) e Secretário Municipal.
d)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
e)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
f)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
h)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
i)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços;
j)	Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens);
k)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
l)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE .

9 - Entrega dos Produtos e Serviços



- | | |
|----|---|
| a) | A Entrega Produtos, Materiais, e ou, serviços deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ; |
| b) | A execução dos Serviços deste Termo de Referência será sede da CONTRATADA ; |
| c) | Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo, conforme o que rege o Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública; |
| d) | A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação nos prazos de apanhar e entregar; |
| e) | O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Apanhar/Entregar os Itens), ou ainda, conforme estabelecido em Ordem de Serviço emitido pelo contratante; |

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- | | |
|----|--|
| a) | Provisoriamente , até 05 (cinco) dias úteis após à entrega dos produtos ou serviços, para efeito de verificação de conformidade com as especificações contidas na Proposta Consolidada apresenta até dois dias após a realização do Certame; |
| b) | Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação; |
| c) | Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; |
| d) | Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente dos serviços licitados, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da data da recebimento da notificação; |
| e) | O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento; |

11 - Das Condições de Pagamento

- | | |
|----|---|
| a) | Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA; |
| b) | Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento dos Serviços serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da |



	Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária ou cheques administrativos.
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma,



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato;

- o) O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

12 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

14 - Anexos

As Pesquisas de Mercado



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **CARTA CONVITE N° 002/2018/PMO/SEMCULT**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado à **Contratação de empresa especializada para atender as demandas culturais do município, como: Banda Municipal, sonorização, iluminação e estúdio de gravação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de 2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CARTA CONVITE Nº 002/2018/PMO/SEMCULT**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **CARTA CONVITE Nº 002/2018/PMO/SEMCULT**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar da **CARTA CONVITE nº 002/2018/PMO/SEMCULT**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº/..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA),de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018/PMO

CARTA CONVITE Nº. 002/2018/PMO/SEMCULT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - SEMCULT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de
nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, CEP:
68.250-000, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador da Carteira de Identidade nº: XXXXXXXXXXXXXXXX XX/XX e CPF nº:
XXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e
domiciliado nesta cidade de Óbidos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP:
XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio o Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de
Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.



II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da CARTA CONVITE nº 002/2018/PMO/SEMCULT, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Carta Convite pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 002/2018/PMO/SEMCULT.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para atender as demandas culturais do município, como: Banda Municipal, sonorização, iluminação e estúdio de gravação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.122.0005.2.020 – Manutenção das atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos serviços prestado será efetuado através de transferência bancária em conta corrente pela PMO/SEMCULT, o qual ocorrerá dentro no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a PMO/SEMCULT por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMO/SEMCULT o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8^o do Art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no ANEXO I - Termo de Referência.
- c) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/SEMCULT, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- d) Executar os serviços de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da PMO/SEMCULT, apresentando-a (s) à PMO discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMCULT ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa



ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) As despesas de frete/embalagem se houver deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

g) Dar garantia contra defeitos de produção ou execução, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

h) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

i) Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo execução ou recebimento da PMO/SEMCULT a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

j) A realização dos serviços do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

k) A PMO/SEMCULT será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

l) Os serviços prestado deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos que apresentem defeitos;

m) A contratada deverá apresentar todo o material de forma satisfatória, na forma exigida;

n) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da PMO/SEMCULT, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução do objeto, sempre que houver necessidade.

o) A contratada deverá manter sempre disponível para assegurar a continuidade dos serviços.

p) A contratada deverá realizar os serviços no horário determinado pela PO/SEMCULT.

q) Caso haja interrupção ou atraso na execução dos objetos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. Compete a PMO/SEMCULT, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização do contrato e da execução dos serviços serão exercidas pelos seguintes servidores: **XX.**

10.1.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



10.1.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. Os serviços deverão ser executados e entregues na PMO/SEMCULT.

11.2. A empresa deverá executar no horário e local indicado pela PMO/SEMCULT.

11.3. As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

11.4. As entregas deverão ser realizadas no máximo 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;

11.5. Os serviços serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os modelos solicitados e encaminhados pela PMO/SEMCULT.

11.6. Os materiais gráficos serão conferidos pelos servidores responsáveis: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto, com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o



discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais gráficos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do Almoxarifado, que verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.

11.7. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo Almoxarifado a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.8. Não serão aceitos materiais em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

11.9. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.10. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.12. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Carta Convite registrado sob o nº 002/2018/PMO/SEMCULT.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início da execução dos serviços será de XX/XX/2018 à XX/XX/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

OBIDOS/PA, XX de XXXXX de 2018.

XXX
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

CARTA CONVITE Nº 002/2018/PMO/SEMCULT, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender as demandas culturais do município, como: Banda Municipal, sonorização, iluminação e estúdio de gravação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

TOCADAS E SOM

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1.1	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XXIX FESTIVAL DO TUCUNARÉ – ANO 2018.	UND	01		
1.2	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMEMO – FESTIVAL DE MUSICA DAS ESCOLAS - ANO 2018.	UND	01		
1.3	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XIV FEMOB – FESTIVAL DE MUSICA OBIDENSE - ANO 2018.	UND	01		
1.4	CONTRATAÇÃO DE BANDA E EQUIPAMENTO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO REVEILLON 2019.	UND	01		
TOTAL DAS TOCADAS E SOM:			04		

ESTUDIO DE GRAVAÇÃO

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
2.1	CONTRATAÇÃO DE ESTUDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE AUDIO DAS MUSICAS DOS GRUPOS CARNAVALESCOS - CARNAPAUXIS 2019;	UND	01		



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos –
PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000

TOTAL DO ESTUDIO DE GRAVAÇÃO:		01			
BANDA BASE					
Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
3.1	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMEMO – FESTIVAL DE MUSICA DAS ESCOLA - ANO 2018.	UND	01		
3.2	CONTRATAÇÃO DE BANDA BASE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO XIV FEMOB – FESTIVAL DE MUSICA OBIDENSE - ANO 2018.	UND	01		
TOTAL DA BANDA BASE:		02			
OBS: A Banda Base, é a banda de acompanhamento dos Festivais (FEMEMO e FEMOB).					
ILUMINAÇÃO					
Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
4.1	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMEMO e XIV FEMOB – ANO 2018.	UND	01		
4.2	LOCAÇÃO DE GRIDES DE SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS DE SOM E LUMINÁRIAS;	MTS	50		
TOTAL DA ILUMINAÇÃO:		51			
TOTAL GLOBAL:		58			
<p>Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital da Carta Convite nº. 002/2018/PMO/SEMCULT e ainda que:</p> <p>a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>b) Os dados bancários são: Banco _____ Agencia _____ Conta _____</p> <p>c) O prazo de entrega do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.</p> <p>d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;</p> <p>....., de de</p> <p>Nome e Assinatura do Representante Legal</p>					